

LEI Nº. 1134/2015.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A
DESAFETAR DO DOMÍNIO PÚBLICO O
IMÓVEL QUE ESPECIFICA.**

O Povo de Araporã-(MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei.:

Art. 1º. – Fica desafetado do Patrimônio Público Municipal, a área que é destinada a área Verde da Quadra 43, lote Único no Setor Ilberdade, no total de 3.990,55 m²., com os seguintes limites e descrições:

**QUADRA 43
LOTE UNICO**

Pela frente com a Avenida Cinco..... 52,76 m

Pela direita com a Avenida de Acesso em três 03 direções:

1º Direção.....29,67 m

2º Direção 40,54 m

3º Direção 81,13 m

Pela esquerda com a Avenida de Acesso em três 03 direções:

1º Direção.....34,42 m

2º Direção 51,04 m

3º Direção 71,38 m

Pelos fundo com FURNAS CENTRAIS ELETRICA S/A 122,92 m

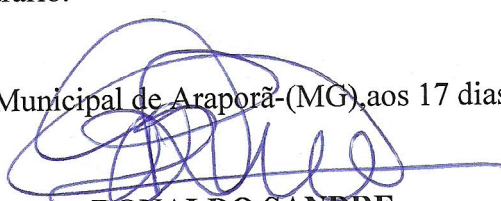
Área da Lote Unico..... 3.990,55 m²

* O referencial adotado para determinar as confrontações da área, o observador se encontra na Rua olhando para dentro da área.

Art. 2º - A presente desafetação terá como finalidade a mudança de destinação de área.

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã-(MG), aos 17 dias do mês de novembro de 2015.


RONALDO SANDRE
Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORA
SANCÃO LEI Nº 1134 / 15
DATA: 17 / 11 / 15
Ronaldo Sandre
Prefeito Municipal